



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.464	15	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.464

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 019/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.723, datada de 27 de setembro de 2010.

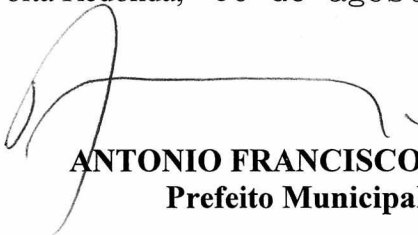
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.723, datada de 27 de setembro de 2010, através da qual o Município desafetou uma área de terra do patrimônio do Município, no Bairro Voldac e autorizou sua permuta com área de terra de propriedade da Empresa Viação Sul Fluminense Transporte e Turismo Ltda no Bairro Retiro, de conformidade com acordo judicial entre as partes.

Art. 2º O Departamento de Controle e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda procederão as devidas anotações em decorrência da revogação da referida Lei Municipal, cabendo ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda as medidas necessárias quanto a incorporação da rua aos trajetos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2024.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.464	16	1



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 de Agosto de 2024 - Edição Nº 2095



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.464

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 019/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.723, datada de 27 de setembro de 2010.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.723, datada de 27 de setembro de 2010, através da qual o Município desafetou uma área de terra do patrimônio do Município, no Bairro Voldac e autorizou sua permuta com área de terra de propriedade da Empresa Viação Sul Fluminense Transporte e Turismo Ltda no Bairro Retiro, de conformidade com acordo judicial entre as partes.

Art. 2º O Departamento de Controle e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda procederão as devidas anotações em decorrência da revogação da referida Lei Municipal, cabendo ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda as medidas necessárias quanto a incorporação da rua aos trajetos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2095 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE AGOSTO DE 2024